

# SECIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO  
AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,  
INFRAESTRUTURA, CIDADES E  
ASSUNTOS METROPOLITANOS

1

## CÂMARA SUPERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO e CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE GOIÁS – PRESIDÊNCIA

Ata da 4ª Reunião Ordinária de 2018 da Câmara de  
Compensação Ambiental e Câmara Superior de Unidade de  
Conservação do Estado de Goiás.

001 Aos 04 dias do mês de Julho de 2018 na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos  
002 Hídricos, e Infraestrutura, de Cidades e de Assuntos Metropolitanos – SECIMA,  
003 sede Leste Universitário – 11ª Avenida, n. 1.272, inicia-se a reunião da Câmara  
004 Superior de Unidades de Conservação e da Câmara de Compensação Ambiental. A  
005 convocação da reunião se deu por meio de Memorando n.º 133/2018- SPAUC na  
006 data de 28 de Junho de 2018. Estavam presentes na reunião os membros: Sr. Luciano  
007 Henrique de Moura – membro titular, Sr. Brunno Alves de Oliveira Brito – membro  
008 titular, Sra. Glaucilene Duarte Carvalho - Suplente GCAAP, Sr. Ialdo Oraque de  
009 Queiroz – Suplente GFLORA. A primeira chamada se deu as 9:00h e a reunião  
010 inciou-se em segunda chamada, às 09:15h. O Sr. Luciano Henrique iniciou a reunião  
011 apresentando a pauta da 4ª Reunião Ordinária de 2018 da Câmara de Compensação  
012 Ambiental e Câmara Superior de Unidade de Conservação do Estado de Goiás.  
013 Tendo como primeiro item da pauta os processos: 3090/2015 - AGÊNCIA GOIANA  
014 DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP), 13326/2013 - METROPOLITANA  
015 SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, 2741/2015 - SERTÃO MINERAÇÃO LTDA e  
016 8153/2015 - BRASILAGRO COMPANHIA BRASILEIRA DE PROPRIEDADES  
017 AGRÍCOLAS. O Sr. Luciano Henrique passa a palavra para o Sr. Brunno Alves, na  
018 condição de relator. O Sr. Brunno Alves faz a leitura do voto do relator do Processo  
019 n.º 3090/2015 - Agência Goiana de Transportes e Obras (AGETOP), montante no  
020 valor de R\$ 1.033.134,32 (um milhão, trinta e três mil, cento e trinta e quatro reais e  
021 centavos). E, questiona sobre a destinação proposta pela GCAAP, sendo esta  
022 aquisição de bens e serviços para a APA de Pouso Alto, em razão do Decreto n.º  
023 4.340/2002, quando se refere a recursos oriundos da compensação SNUC e SEUC  
024 não podem ser utilizados para bens e serviços quando o poder público não tem o  
025 domínio da área. Disse, entretanto, que por se tratar de uma compensação da fauna,  
026 não se sabe ao certo se existe analogia ou obrigatoriedade de se obedecer ao decreto  
027 relacionado à compensação SNUC e SEUC. Retrata, ainda que a compensação  
028 ambiental é o instituto criado pelo SNUC, portanto, seguindo o raciocínio, as  
029 compensações derivadas deveriam acompanhar, em teoria, a lei maior que seria o  
030 SNUC. Se caso, fosse entendido o contrário, ele afirma que não faz óbice ao  
031 investimento proposto pela compensação. Entretanto, se entender que acompanha a  
032 lei SNUC por ele ser o instituidor da compensação. Aí, existe o óbice para bens e  
033 serviços e não poderia ser utilizado. A Sra. Glaucilene Duarte disse que conforme a  
034 redação do Decreto o entendimento que tem é que o único inciso que faz restrição à  
035 aquisição de bens é o inciso II do art. 33 – Parágrafo único, e que os demais não  
036 fazem restrição. Ressaltou que a proposta da GCAAP, para o momento, são  
037 aquisição de bens e serviços para a gestão da referida UC. Lembra ainda, que, a APA  
038 de Pouso Alto possui Plano de Manejo aprovado e que precisa agora ser



## SECIMA

2

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO  
AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,  
INFRAESTRUTURA, CIDADES E  
ASSUNTOS METROPOLITANOS

039 implementado. Além disso, foi observado que o mesmo ocorre para os demais  
040 incisos I, III e IV, que requerem recursos para que possa ser feita toda a gestão da  
041 unidade. O Sr. Brunno Alves lembrou que ele fez o grifo dos bens, que é em relação  
042 a eles que se deve ter o acautelamento. O Sr. Luciano Henrique colocou que a  
043 decisão está a um passo atrás, neste momento em que se volta à discussão sobre se a  
044 lei de compensação de fauna é análoga ou não ao SNUC. O Sr. Ialdo Queiroz  
045 afirmou que como não se tem precedente, o mais interessante é esclarecer, para que  
046 nas próximas decisões fique mais fácil proceder as destinações. O Sr. Brunno Alves  
047 disse, em seguida, que tem precedente, e que no caso anterior teve por função a  
048 fiscalização da aplicação dos recursos, e que, como os recursos todos ainda não  
049 foram direcionados, conversando com o Sr Erlon Maikel, titular da GCAAP, soube  
050 que já se utilizou recursos do SNUC para a compra de bens para as unidades que não  
051 possuem domínio público. A Sra. Glaucilene Duarte disse, em seguida, que acha  
052 importante esclarecer que a apuração do valor se dá por meio de Estudo de  
053 Valoração Ambiental (EVA), destinado as medidas mitigadoras e por meio da  
054 fórmula apresentada na própria lei de fauna para as medidas compensatórias. E, que  
055 esse recurso da destinação da APA do Pouso Alto é para bens e serviços trata-se das  
056 medidas compensatórias. O Sr Luciano Henrique coloca em votação o  
057 encaminhamento do processo para o procurador com o questionamento jurídico do  
058 relator, para que traga uma orientação jurídica para outros casos similares. E foi  
059 aprovado por unanimidade. O Sr. Brunno Alves, prossegue com a leitura do voto de  
060 relatoria do Processo nº 13326/2013- Metropolitana Serviços Ambientais LTDA,  
061 montante no valor de R\$ 227.267,10 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e  
062 sessenta e sete reais e centavos). A sugestão da GCAAP trata-se da destinação para  
063 elaboração e implantação do Plano de Manejo do Parque Estadual Telma Ortegale  
064 (PETO). O Sr. Brunno apresenta em sua relatoria sugestão contrária à  
065 GCAAP, pois conforme o mesmo já existe o Plano de Manejo para a referida UC e  
066 sugere a destinação para revisão e custeio para publicação. A Sra. Glaucilene  
067 Duarte comenta que realmente existe o material em arquivos da Gerência, mas não  
068 há documento técnico e nem portaria que aprova e/ou publica o mesmo. Acrescenta,  
069 que a sugestão da GCAAP encontra-se disposta no inciso II do art. 33 do Decreto  
070 4.340/2002, que refere-se à elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo.  
071 E, assim entendendo a necessidade de publicar e implementar, coloca-se em votação  
072 pelo Sr. Luciano Henrique a aplicação do recurso para o inciso II do Art. 33. que  
073 abrange tudo que necessita ser feito. Foi aprovado por unanimidade. O Sr. Brunno  
074 Alves faz a leitura do voto de relatoria do Processo nº 2741/2015 - Sertão Mineração  
075 LTDA, montante no valor de R\$ 66.685,55 (sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e  
076 cinco reais e centavos). Em seu voto acata a sugestão da GCAAP, sendo esta a  
077 destinação para bens e serviços do Parque Estadual do Araguaia (PEA). O relator, Sr.  
078 Brunno Alves, lê o voto e sugere pela aplicação direta desses recursos, pois não é  
079 um valor muito expressivo. O Sr. Luciano, põe em questão se há estrutura para  
080 suportar essa aplicação. A Sra. Glaucilene Duarte ressalta a importância dessa  
081 aplicação, pois a infraestrutura do PEA passou por reforma e precisa da aquisição de  
082 bens para dar condições aos servidores de realização das suas atividades no mesmo.  
083 O Sr. Brunno Alves coloca que uma das vantagens é ser mais rápido e não fica



## SECIMA

3

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO  
AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,  
INFRAESTRUTURA, CIDADES E  
ASSUNTOS METROPOLITANOS

084 vinculado no orçamento estadual. O Sr. Luciano Henrique coloca em votação a  
085 destinação para bens e serviços para o PEA, por meio de aplicação dos recursos de  
086 forma direta, e foi aprovado por unanimidade. O Sr. Brunno Alves faz a leitura do  
087 voto de relatoria do Processo nº 8153/2015 - Brasilagro Companhia Brasileira de  
088 Propriedades Agrícolas, montante no valor de R\$ 73.581,95 (setenta e três mil,  
089 quinhentos e oitenta e um reais e centavos), sendo esta a destinação para bens e  
090 serviços do Parque Estadual do Araguaia (PEA). O relator, Sr. Brunno Alves, lê o  
091 voto e acata a sugestão da GCAAP. O Sr. Luciano Henrique coloca em votação a  
092 destinação para bens e serviços para o PEA, por meio de aplicação dos recursos de  
093 forma direta, e foi aprovado por unanimidade. O Sr. Luciano Henrique passa para a  
094 Tribuna Livre. A Sra. Glaucilene Duarte sugere estabelecer na reunião e constar em  
095 ata o próximo relator, e todos foram de acordo. Assim a próxima relatoria será da  
096 GFLORA. O Sr. Luciano Henrique ressalta que é necessário o compromisso de  
097 todas as partes da SECIMA, uma vez que, na mesma esteve presente apenas as  
098 Gerências vinculadas à SPAUC para a deliberação desses recursos que são de muita  
099 importância para o funcionamento e o desenvolvimento das questões ambientais da  
100 secretaria. A reunião então foi finalizada às 10:10h e a presente ata foi lavrada e  
101 assinada por mim, Glaucilene Duarte Carvalho, e por todos os membros presentes à  
102 sessão.

Luciano Henrique de Moura

Brunno Alves de Oliveira Brito

Ialdo Oraque de Queiroz

Glaucilene Duarte Carvalho

  
  
  
